



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.118

### SUPLEMENTO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### LEI Nº 22.250, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante doação, os imóveis que especifica para o Município de Cachoeira Dourada/GO.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, ao Município de Cachoeira Dourada/GO, os imóveis especificados no Anexo Único desta Lei, situados na Quadra 27 do Setor Nordeste, com 8.336 m<sup>2</sup> (oito mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados), doados anteriormente ao Estado de Goiás para a construção do Hospital Municipal "José Xavier de Castro".

Art. 2º Os imóveis de que trata o art. 1º destinam-se, com a realização de investimentos municipais, à reforma e ampliação do Hospital Municipal de Cachoeira Dourada.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei foi autorizada pela Lei nº 806, de 09 de agosto de 2019, do Município de Cachoeira Dourada/GO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 6 de setembro de 2023.

**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
- PRESIDENTE -

##### ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA Nº	ÁREA/M2	ENDEREÇO
1.646	614,20	RUA 33 QD. 27 LT.7 CACHOEIRA DOURADA-GO
94	367,05	AV. ITUIUTABA QD. 27 LT. 3 CACHOEIRA DOURADA-GO
1.649	404,10	PRAÇA 7 DE SETEMBRO QD.27 LT 4 CACHOEIRA DOURADA-GO
1.655	552,50	RUA 33 QD.27 LT 12 CACHOEIRA DOURADA-GO
1.654	522,50	RUA 33 LT 11 QD. 27 CACHOEIRA DOURADA-GO
1.652	552,50	RUA 33 Nº 09 CACHOEIRA DOURADA-GO

495	538,10	PRAÇA 7 DE SETEMBRO QD.27 LT. 5 CACHOEIRA DOURADA-GO
1.657	552,50	RUA 31 QD.27 Nº 21 CACHOEIRA DOURADA-GO
1.656	552,50	RUA 31 QD.27 Nº 20 CACHOEIRA DOURADA-GO
1.653	552,50	RUA 33 Nº 10 CACHOEIRA DOURADA-GO
1.647	552,50	RUA 33 QD.27 LT. 8 CACHOEIRA DOURADA-GO
1.661	438,10	PRAÇA 7 DE SETEMBRO QD.27 LT. 6 CACHOEIRA DOURADA-GO
1.660	557,50	RUA 31 QD.27 LT. 1 CACHOEIRA DOURADA-GO
1.659	552,50	RUA 31 QD.27 LT. 23 CACHOEIRA DOURADA-GO
1.658	552,50	RUA 31 QD.27 LT. 22 CACHOEIRA DOURADA-GO

Protocolo 406312

##### LEI Nº 22.251, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE ÀS DEFORMIDADES FACIAIS - REFACE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.307.944/0001-09, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

**RONALDO CAIADO**  
Governador do Estado

**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual

Protocolo 406314



**DECRETO Nº 10.312, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

Desqualifica como organização social de saúde, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200013001742, principalmente o Despacho Governamental nº 751/2023/GAB, de 3 de julho de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desqualificada como organização social de saúde, no âmbito do Estado de Goiás, o INSTITUTO DE SAÚDE E CIDADANIA - ISAC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 14.702.257/0001-08, com sede no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Bloco C, Torre C, Edifício Parque Cidade Corporate, Sala 1.001, parte V-1, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.308-200.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.832, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023, 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406210

**DECRETO Nº 10.313, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera o Decreto estadual nº 7.257, de 17 de março de 2011, que dispõe sobre requisito específico para a posse em cargo de provimento em comissão e celebração ou prorrogação de contrato temporário e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300013001767,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto estadual nº 7.257, de 17 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

I - ao Secretário de Estado da Casa Civil, quanto às posses, frente ao Governador do Estado, dos demais Secretários de Estado, do Procurador-Geral do Estado, do Defensor Público-Geral, do Secretário-Chefe da Casa Militar, do Chefe de Gabinete Particular do Governador, do Secretário-Executivo de Políticas Sociais, do Chefe

de Gabinete de Gestão do Governador, do Presidente de autarquia, agência ou fundação, do Reitor da Universidade Estadual de Goiás e dos ocupantes de cargo de provimento em comissão com vinculação direta ao Governador, nos termos do inciso I do art. 22 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e do inciso I do art. 12 do Decreto estadual nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, hipótese em que a declaração constará do próprio termo de posse, ressalvado o disposto no art. 5º deste Decreto;

.....  
III - ao Secretário de Estado da Administração ou a quem o regulamento da pasta indicar essa atribuição quanto à posse do pessoal nomeado para os demais cargos de provimento em comissão da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, consoante o disposto no inciso II do art. 22 da Lei estadual nº 20.756, de 2020, e no parágrafo único e no inciso II do caput do art. 12 do Decreto estadual nº 10.218, de 2023.

.....” (NR)

“Art. 10. Fica criada, na Controladoria-Geral do Estado - CGE, a comissão permanente de trabalho composta por 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Estado, 1 (um) da Secretaria de Estado da Administração e 1 (um) da própria CGE para analisar todas as nomeações para cargo em comissão, designações de funções gratificadas e contratações temporárias realizadas a partir de 3 de janeiro de 2011, a fim de apurar a ocorrência de possível inobservância das disposições da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e deste Decreto, bem como sugerir, se for o caso, a prática dos respectivos atos de exoneração.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406219

**DECRETO Nº 10.314, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

Declara a situação de emergência ambiental no Estado de Goiás no ano de 2023 em razão da alta probabilidade de ocorrência de incêndios florestais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 38 da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e no art. 9º da Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300017008824,

**DECRETA:**

**Diretoria**

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente

**Rafael dos Santos Vasconcelos**  
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Luiz Fernando Dibe**  
Diretor de Gestão Integrada

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
www.abc.go.gov.br

**SUPLEMENTO**

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência ambiental no Estado de Goiás no ano de 2023 em razão do início do período de estiagem e à alta probabilidade de ocorrência de incêndios florestais.

Art. 2º Os órgãos que integram o Comitê Estadual de Gestão de Incêndios Florestais, instituído pelo Decreto nº 9.909, de 20 de julho de 2021, deverão adotar, conforme suas competências, as medidas necessárias para prevenir ou minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios florestais.

Art. 3º As autoridades competentes ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate a incêndios florestais, também à manutenção dos serviços públicos nas áreas por eles atingidas, com poder para:

I - adquirir bens e materiais e contratar serviços mediante dispensa de licitação, na forma do inciso IV do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitados os requisitos constantes do art. 26 da mesma lei;

II - suspender a execução de contratos administrativos, sem que isso gere direito de rescisão ao contratado, na forma e nos prazos indicados nos incisos XIV e XV do art. 78 da Lei federal nº 8.666, de 1993;

III - autorizar a adoção de medidas para a contratação por prazo determinado de pessoal para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da alínea "c" do inciso VI do art. 2º da Lei estadual nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020; e

IV - adotar outras providências ou restrições previstas em lei.

Art. 4º Fica suspenso, em todo o território estadual, enquanto vigorar este Decreto, o uso de fogo na vegetação, ressalvados os casos expressamente autorizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 5º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo estadual promoverão a publicidade das ações necessárias à conscientização e à informação da população quanto ao uso de fogo e ao risco de incêndios florestais.

Art. 6º Aos municípios, no exercício de sua competência, recomenda-se a adoção de medidas para a proibição do uso de fogo como forma de limpeza da vegetação ou de eliminação do lixo ou de quaisquer detritos e objetos nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 7º A situação de emergência de que trata o art. 1º deste Decreto vigorará por 90 (noventa) dias e poderá ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406223

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear YARA NUNES DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.301.821-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, DAS-1, da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406339

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 20231129008463,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de agosto de 2023, ANDRESSA KELLY TELES DA SILVA, CPF nº \*\*\*.216.571-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear JULIANA MELLO DE CARVALHO, CPF nº \*\*\*.907.491-\*\*, para exercê-lo, com lotação na Goiás Previdência - GOIASPREV.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406340

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037006247,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 4º do art. 2º do Decreto de 10 de julho de 2023 (Protocolo nº 393722), publicado na página 7 do Diário Oficial nº 24.078, do dia 11 do mesmo mês e ano, apenas na parte em que nomeou ÂNGELA MOUREIRA DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.664.521-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-la novamente para exercer o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Militar.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406342



**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202311129008571,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 28 de agosto de 2023, ANNA LUIZA SANTOS E SILVA, CPF nº \*\*\*.901.441-\*\*, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Goiás Previdência - GOIASPREV.

Art. 2º Nomear HEMERSON BORGES DE JESUS, CPF nº \*\*\*.468.041-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na GOIASPREV.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 2º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406343

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037007057,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ANTÔNIO MIGUEL BRANDÃO FILIPE PIMENTEL, CPF/ME nº \*\*\*.853.013-\*\*, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "AE1", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406344

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005019468,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de agosto de 2023, CAMILLA SANTOS SILVA, CPF nº \*\*\*.091.841-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406345

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037006830,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear DANILO MELO MENDANHA, CPF/ME nº \*\*\*.113.051-\*\*, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial Estratégico da Governadoria, DAS-4, da Secretaria-Geral de Governo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406346

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005017014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de julho de 2023, DENISE DAVID DA FONSECA, CPF nº \*\*\*.281.031-\*\*, do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento, DAID-10, da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406347

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037006501,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear EDELMAR SANTOS PESSOA, CPF nº \*\*\*.702.441-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406348



**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em consideração ao Despacho nº 538/2019/GAB da Procuradoria-Geral do Estado, bem como ao princípio constitucional da legalidade administrativa, também no exercício da autotutela administrativa prevista no art. 53 da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e tendo em vista o Processo nº 201700007003716,

**RESOLVE:**

Art. 1º Anular o Decreto de 22 de janeiro de 2018, publicado na página 18 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.733, da mesma data, que declarou a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia da 3ª Classe, da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, até então ocupado por EDSON MARCELINO MACHADO JÚNIOR, CPF \*\*\*975.951\*\*.

Art. 2º Em decorrência do que estabelece o art. 1º, exonerar, de ofício, a partir de 16 de outubro de 2017, EDSON MARCELINO MACHADO JÚNIOR, CPF \*\*\*975.951\*\*, do cargo de Agente de Polícia da 3ª Classe, do Quadro de Pessoal Efetivo da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406349

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037006531,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir de 26 de julho de 2023, EDUARDO COTRIM PEIXOTO, CPF nº \*\*\*.598.601-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver entrado em exercício no prazo legal, e nomeá-lo novamente para exercer o referido cargo, com lotação na Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406350

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037006588,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 1º de agosto de 2023, ENÍSIA FERREIRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.521.491-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da

Administração, e nomear BÁRBARA FERREIRA OLIVEIRA ZICA, CPF nº \*\*\*.005.031-\*\*, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406351

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037004764, em especial a requisição contida no Ofício nº 233 - PRES, de 6 de julho de 2023, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder a servidora ISABELA BORGES CARVALHO ÁLVARES, CPF nº \*\*\*.818.641-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, pelo período de 1 (um) ano, a partir do efetivo exercício no Tribunal cessionário, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406352

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300016027026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2023, JHONATAN DE MACEDO SOUSA, CPF nº \*\*\*.255.253-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear DIEGO FERREIRA PINTO VELOSO, CPF nº \*\*\*.952.391-\*\*, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406353



**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300007064659,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de abril de 2023, LAURA APARECIDA NOGUEIRA, CPF/ME nº \*\*\*.073.481-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406354

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037007045,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear LUIZ ANTÔNIO OLIVEIRA CAMPOS, CPF/ME nº \*\*\*.792.201-\*\*, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406355

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do disposto no art. 8º da Lei estadual nº 14.067, de 26 de dezembro de 2001, e no inciso I do art. 50 e § 1º do art. 83 da Lei Complementar estadual nº 161, de 30 de dezembro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200016010923, notadamente do Despacho nº 219/2022/CONSER/SSP, da Gerência do Contencioso Administrativo e Criminal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e do Ofício nº 23.525/2023/SSP, do Subsecretário de Estado da Segurança Pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reverter a reparação econômica em forma de pensão especial, concedida ao anistiado político Luiz Zacharias Pedroza, CPF nº \*\*\*.088.201-\*\*, por meio do Despacho "GAB" nº 1.058, de 27 de janeiro de 2005, do então Procurador-Geral do Estado, em favor de sua viúva, Maria Carlota Ramos Jubé Pedroza, CPF nº \*\*\*.124.701-\*\*, e do filho incapaz Pedro Paulo Ramos Jubé Pedroza, CPF nº \*\*\*.547.481-\*\*, em partes iguais, conforme previsão contida no § 1º do art. 88 da Lei complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A pensão será devida a partir de 5 de abril de 2022, nos termos do inciso IV do art. 88 da Lei Complementar nº 161, de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406356

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037001668,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 1º do art. 3º do Decreto de 10 de julho de 2023 (Protocolo nº 393721), publicado nas páginas 6 e 7 do Diário Oficial nº 24.078, do dia 11 do mesmo mês e ano, apenas na parte em que nomeou MATHEUS MOURA BARROS, CPF nº \*\*\*.924.761-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear SÉRGIO FERREIRA CORREIA VIANA, CPF nº \*\*\*.046.431-\*\*, para exercê-lo, com lotação na Secretaria-Geral de Governo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406357

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300066009634,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2023, PATRÍCIA BARROS NOVAIS VIEIRA, CPF nº \*\*\*.946.431-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear MANOEL GOMES CAIXETA SILVA, CPF nº \*\*\*.782.991-\*\*, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406358



**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202320920000627,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de junho de 2023, PAULO HENRIQUE GOMES SILVA, CPF nº \*\*\*.922.551-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear MEGGIE SADDI DUARTE, CPF nº \*\*\*.867.231-\*\*, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Infraestrutura.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406359

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037006408,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear SÍLVIO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº \*\*\*.349.181-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, DAID-11, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406360

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202314304001581,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2023, VALÉRIA KRISTINA DAVID DUARTE, CPF nº \*\*\*.780.611-\*\*, do cargo em comissão de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, DAI-1, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406361

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037006399,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 2º do Decreto de 18 de maio de 2023 (Protocolo nº 382413), publicado na página 8 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.043, da mesma data, apenas na parte em que nomeou VANUZIA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.665.161-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear JÔNATAS MEDEIROS DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº \*\*\*.692.361-\*\*, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406363

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202314304001651,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 2º do Decreto de 10 de julho de 2023 (Protocolo nº 393796), publicado nas páginas 20 e 21 do Diário Oficial nº 24.078, do dia 11 do mesmo mês e ano, somente na parte em que nomeou WANDERLEY ALVES SIQUEIRA, CPF nº \*\*\*.773.271-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear REGINA ROSA DE CASTRO, CPF nº \*\*\*.348.181-\*\*, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406364

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037005758,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear WELLITON CARLOS DA SILVA, CPF nº \*\*\*.549.021-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação na Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT.



Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406365

Referência: Processo nº 202200013001742  
Interessado: Instituto Saúde e Cidadania - ISAC

**Assunto: Desqualificação de Organização Social por inabilitação em chamamento público.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
1.006/2023

Ante o exposto, adoto como razões de decidir os pronunciamentos do Secretário de Estado da Saúde, conforme os Despachos nº 4.526/2022/GAB (SEI nº 000035322413), nº 681/2023/GAB (SEI nº 000037592289), nº 2.349/2023/GAB (SEI nº 47034221) e nº 4.431/2023/GAB (SEI nº 50356674), as recomendações da Procuradoria Setorial da Casa Civil, especialmente, as constantes do Parecer nº 52/2023/PROCSET/CASA CIVIL (SEI nº 47084994) e do Despacho nº 326/2023/PROCSET/CASA CIVIL (SEI nº 47684301), bem como as orientações da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o Despacho nº 734/2023/GAB (SEI nº 47465146), o Despacho nº 1.637/2021/GAB (SEI nº 000032534661 - Processo nº 202100010029274), o Despacho nº 701/2022/GAB (SEI nº 000032542150 - Processo nº 202200013000597) e o Despacho nº 290/2023/GAB (SEI nº 45047908 - Processo nº 202300013000173). Resolvo conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Ratifico que a matéria já foi debatida e inexistem fatos novos. Assim, em consideração às disposições das Leis nº 15.503, de 2005, e nº 21.740, de 2022, mantenho a deliberação proferida pelo Despacho nº 751/2023/GAB (SEI nº 49359060), pela desqualificação do INSTITUTO DE SAÚDE E CIDADANIA - ISAC, CNPJ nº 14.702.257/0001-08, como organização social de saúde no Estado de Goiás.

De acordo com a determinação constante do meu Despacho nº 751/2023/GAB (SEI nº 49359060), conforme a prerrogativa prevista no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, baixo o respectivo decreto (SEI nº 50307626) que desqualifica o ISAC. Consequentemente, também revoga-se o Decreto nº 9.832, de 18 de março de 2021 (SEI nº 48453741), que tratou da qualificação da referida entidade. Adicionalmente, determino que a Secretaria de Estado da Casa Civil adote as providências necessárias à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Extratada e publicada esta decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, remetam-se estes autos à Gerência da Secretaria-Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil. A finalidade é o conhecimento e a posterior cientificação à parte interessada de seu inteiro teor, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 6 de setembro de 2023.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406227

Referência: Processo nº 202300010046505  
Interessado: Samanta Teixeira Pouza Furtado

**Assunto: Dispensa para participação em capacitação no exterior.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
1.010/2023

Conclusivamente, tenho em vista o que consta dos autos e o fundamento do art. 175 da Lei nº 20.756, de 2020, combinado com os arts. 9º, inciso III, 64 e 65 do Decreto nº 9.738, de 2020. Assim, resolvo autorizar o afastamento da servidora SAMANTA TEIXEIRA POUZA FURTADO, CPF nº \*\*\*.933.338-\*\*, ocupante do cargo de Médico, do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da SES, para ausentar-se do país, bem como o correspondente ao deslocamento, ou seja, pelo período de 11 a 15 de setembro de 2023, a fim de participar do treinamento de Gestão Clínica em Infecções Respiratórias Agudas Graves, em Bogotá, na Colômbia, com a dispensa de expediente, sem prejuízo à sua remuneração. Evidencio que o certificado de participação no evento referenciado deverá ser juntado ao processo, como dispõe o inciso I do art. 65 do decreto em referência. Em decorrência, encaminhe-se o processo à SES para o conhecimento e a cientificação à parte interessada.

Goiânia, 6 de setembro de 2023.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406230

Referência: Processo nº 201800005016843  
Interessado: ELZITA MARIA DE LIMA

**Assunto: Recurso administrativo.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
1.012 /2023

Conforme a argumentação apresentada e o que consta dos autos, adoto como fundamento o Parecer Jurídico nº 121/2023/PROCSET/SEAD (SEI nº 50306750), da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Administração - SEAD. Assim, conheço do recurso interposto (SEI nº 49111803), via o Processo nº 201800005016843, por ELZITA MARIA DE LIMA, CPF nº \*\*\*.292.631-\*\*, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública e julgo-o, no mérito, improcedente.

Por conseguinte, mantenho a decisão contida no Despacho decisório nº 49/2022/AGAB/SEAD (SEI nº 000034636920), do titular da SEAD, que determinou a demissão e a inabilitação para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, conforme previsto no art. 199, inciso IV, primeira parte, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, pelo período de 10 (dez) anos.

Extratada e publicada a presente decisão no Diário Oficial no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à origem, a Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para as providências complementares, inclusive o arquivamento. Ainda, determino que a interessada e seus eventuais defensores constituídos sejam cientificados do que foi decidido, consoante o art. 26 da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Goiânia, 6 de setembro de 2023.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406309



Referência: Processo nº 202114304001781  
Interessado: DHONE RODRIGUES FERREIRA  
**Assunto: Recurso administrativo.**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
1.013 /2023**

Conforme a argumentação apresentada e o que consta dos autos, adoto o Relatório Final nº 13/CPC/SEDI/2022 (SEI nº 000035294014), da SEDI, atual SECTI, bem como o Parecer nº 8/ADSET/SEAD/2023 (SEI nº 000037610725). Assim, reconheço a prática da transgressão disciplinar prevista no art. 202, inciso LXXII, da Lei nº 20.756, de 2020, pelo ex-servidor DHONE RODRIGUES FERREIRA, CPF nº \*\*\*.740.311-\*\*, ex-ocupante do cargo em comissão Assessor A8 da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, lotado, à época dos fatos, na Gerência de Política de Infraestrutura e Transporte da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, com isso, converto a sua exoneração a pedido, em destituição do cargo em comissão, conforme art. 195, inciso I, da Lei nº 20.756, de 2020, cujos efeitos devem retroagir a 30 de julho de 2021, quando foi exonerado consoante o Decreto de 30 de setembro de 2021, publicado na página 3 do Diário Oficial nº 23.649, de 1º de outubro do mesmo ano (SEI nº 49646577).

Por conseguinte, aplico-lhe a sanção de inabilitação para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, conforme previsto no art. 199, inciso IV, da Lei nº 20.756, de 2020, pelo período de 10 (dez) anos.

Antes de extrair e publicar a presente decisão no Diário Oficial no prazo legalmente fixado, retornem-se a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDI, para nomeação de novo defensor dativo. Ainda, determino que o interessado e seus eventuais defensores sejam cientificados do que foi decidido, consoante o art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 6 de setembro de 2023.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 406310

**Secretaria de Estado da Casa Civil**

**PORTARIA Nº 1.164, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300010042509,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, TÂNIA CRISTINA LOURENÇO, CPF nº \*\*\*.304.751-\*\*, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2023.

Goiânia, 6 de setembro de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 406299

**PORTARIA Nº 1.169, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela segunda parte da alínea "a" do inciso XII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no § 3º do inciso III do art. 53 e no inciso I do art. 63, todos da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202200007000759,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir ALBERT VERAS MOTA, CPF nº \*\*\*.782.701-\*\*, ao cargo efetivo de Agente de Polícia da 2ª Classe, do Quadro Permanente de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por ter desistido do estágio probatório do cargo de Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2023.

Goiânia, 6 de setembro de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 406301

**Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT**

**PORTARIA Nº 166, de 05 de setembro de 2023**

*Torna pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares impositivas executadas pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais, na modalidade transferência especial.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.542 de 23 de outubro de 2019 e pelo art. 7º da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e, considerando o disposto no § 5º, do Art. 6º, do Decreto nº 10.284, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos e os prazos para a operacionalização das emendas parlamentares individuais no exercício de 2023 e sobre os requisitos de tramitação, adesão e celebração de convênios e instrumentos congêneres, em atendimento ao disposto nos §§ 8º a 12 do art. 111 da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Tornar pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares impositivas executadas pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais, na modalidade transferência especial.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no § 5º do Art. 111-A da Constituição Estadual,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

Renatho Melo

Secretário de Estado de Relações Institucionais - Em substituição  
Decreto de 31 de agosto de 2023



ANEXO

DEPUTADO	EMENDA	BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	ORDEM DE PAGAMENTO	PROCESSOS	PERÍODO
DEP. CHICO KGL	542	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS	R\$ 500.000,00	2.023.190.101.900.260	202300042000234	20/07/2023
DEP. RUBENS MARQUES	825	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA	R\$ 300.000,00	2.023.190.101.900.240	202300042000483	20/07/2023
DEP. JEFERSON RODRIGUES	1253	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA	R\$ 200.000,00	2.023.190.101.900.120	202300042000394	20/07/2023
DEP. ANTÔNIO GOMIDE	208	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA	R\$ 50.000,00	2.023.190.101.900.160	202300042000201	20/07/2023
DEP. HENRIQUE ARANTES	424	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA	R\$ 1.000.000,00	2.023.190.101.900.230	202300042000291	27/07/2023
DEP. DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO	1467	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ	R\$ 1.000.000,00	2.023.190.101.900.230	202300042000297	27/07/2023
DEP. HENRIQUE CÉSAR	458	PREFEITURA MUNICIPAL HIDROLÂNDIA	R\$ 600.000,00	2.023.190.101.900.180	202300042000321	27/07/2023
DEP. VIRMONDES CRUVINEL	289	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIAS	R\$ 200.000,00	2.023.190.101.900.280	202300042000529	27/07/2023
DEP. JEFERSON RODRIGUES	766	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	R\$ 60.000,00	2.023.190.101.900.130	202300042000392	27/07/2023
DEP. PAULO TRABALHO	978	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE	R\$ 250.000,00	2.023.190.101.900.180	202300042000460	28/07/2023
DEP. AMAURI RIBEIRO	1024	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA	R\$ 150.000,00	2.023.190.101.900.040	202300042000109	03/08/2023
DEP. LÊDA BORGES	195	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA	R\$ 500.000,00	2.023.190.101.900.260	202300042000352	08/08/2023
DEP. GUSTAVO SEBBA	754	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA	R\$ 100.000,00	2.023.190.101.900.270	202300042000312	08/08/2023
DEP. ZÉ DA IMPERIAL	7	PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO	R\$ 500.000,00	2.023.190.101.900.250	202300042000524	23/08/2023
DEP. ÁLVARO GUIMARÃES	248	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA	R\$ 400.000,00	2.023.190.101.900.280	202300042000030	23/08/2023
DEP. ÁLVARO GUIMARÃES	257	PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA	R\$ 350.000,00	2.023.190.101.900.230	202300042000033	23/08/2023
DEP. CORONEL ADAILTON	127	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANAPOLIS	R\$ 300.000,00	2.023.190.101.900.240	202300042000265	23/08/2023
DEP. TIÃO CAROÇO	534	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	R\$ 300.000,00	2.023.190.101.900.210	202300042000503	23/08/2023
DEP. JEFERSON RODRIGUES	577	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA	R\$ 232.345,91	2.023.190.101.900.120	202300042000390	23/08/2023
DEP. AMILTON FILHO	1089	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIAS	R\$ 220.000,00	2.023.190.101.900.090	202300042000110	23/08/2023
DEP. LISSAUER VIEIRA	1709	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA	R\$ 200.000,00	2.023.190.101.700.030	202300042000408	23/08/2023



**SUPLEMENTO**

DEP. VIRMONDES CRUVINEL	415	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA	R\$ 200.000,00	2.023.190.101.900.290	202300042000532	23/08/2023
DEP. CHICO KGL	541	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA	R\$ 200.000,00	2.023.190.101.900.280	202300042000233	23/08/2023
DEP. AMILTON FILHO	1441	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIAS	R\$ 180.000,00	2.023.190.101.900.210	202300042000187	23/08/2023
DEP. CAIRO SALIM	1347	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA	R\$ 100.000,00	2.023.190.101.700.010	202300042000219	23/08/2023
DEP. AMILTON FILHO	1321	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ	R\$ 100.000,00	2.023.190.101.900.090	202300042000185	23/08/2023
DEP. ANTÔNIO GOMIDE	209	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA	R\$ 100.000,00	2.023.190.101.900.160	202300042000202	23/08/2023
DEP. AMAURI RIBEIRO	1090	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJAO	R\$ 50.000,00	2.023.190.101.700.000	202300042000147	23/08/2023
DEP. AMAURI RIBEIRO	1037	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL	R\$ 50.000,00	2.023.190.101.900.040	202300042000113	23/08/2023
DEP. CORONEL ADAILTON	367	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE	R\$ 30.000,00	2.023.190.101.900.240	202300042000279	23/08/2023
DEP. KARLOS CABRAL	875	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIAS	R\$ 30.000,00	2.023.190.101.900.110	202300042000072	23/08/2023
DEP. KARLOS CABRAL	919	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA	R\$ 20.000,00	2.023.190.101.700.040	202300042000077	23/08/2023
DEP. AMAURI RIBEIRO	1797	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA	R\$ 20.000,00	2.023.190.101.900.060	202300042000156	23/08/2023
DEP. LUCAS CALIL	1514	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA	R\$ 250.000,00	2.023.190.101.700.040	202300042000416	31/08/2023
DEP. MAX MENEZES	1788	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA	R\$ 250.000,00	2.023.190.101.900.200	202300042000438	31/08/2023
DEP. MAX MENEZES	1765	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA	R\$ 250.000,00	2.023.190.101.900.180	202300042000433	31/08/2023
DEP. AMAURI RIBEIRO	1009	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIAS	R\$ 200.000,00	2.023.190.101.900.030	202300042000104	31/08/2023
DEP. MAX MENEZES	1764	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJAO	R\$ 200.000,00	2.023.190.101.900.190	202300042000432	31/08/2023
DEP. KARLOS CABRAL	874	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIAS	R\$ 60.000,00	2.023.190.101.900.110	202300042000071	31/08/2023



## AUTARQUIAS

### Universidade Estadual de Goiás – UEG

Estado de Goiás  
Universidade Estadual de Goiás

PROCESSO N. 202000020005586  
NATUREZA: Processo Administrativo Disciplinar

#### EXTRATO - PARTE FINAL DE DECISÃO

Ante o que foi exposto e de tudo que dos autos consta, e CONSIDERANDO:

i) que se trata de processo instaurado em face de ex-servidor(a) temporário(a), cujo contrato celebrado se deu à luz da norma vigente à época que regulava a contratação temporária em Goiás (Lei estadual n. 13.800/2001),

ii) que as regras aplicadas ao presente PAD são as previstas na Lei especial (Lei estadual n. 13.664/2000) c/c o Estatuto funcional dos servidores públicos civis efetivos e comissionados (Lei estadual n. 10.460/1988), na parte relativa à tipificação da infração e ao procedimento adotado, ficando a parte relacionada ao tipo de penalidade a ser aplicada, em caso de comprovação após processo regular, sob a regência da norma especial goiana,

iii) cabendo, assim, ao Reitor realizar o julgamento,

ACATO o relatório da Comissão Processante e **condeno** a ex-servidora temporária VERONITA PEREIRA VIEIRA, CPF nº \*\*\*.928.091-\*\*, pela prática da transgressão disciplinar de lesar os cofres públicos ou dilapidar o patrimônio estadual, prevista no art. 303, inciso LV, da Lei n. 10.460/1988, vigente à época dos fatos, tendo restado comprovado nos autos a ocorrência da conduta dolosa inicialmente atribuída à ex-servidora na portaria inicial e confirmada no Termo de Indiciamento (000030070010), aplicando-lhe a penalidade de inabilitação/incompatibilização para nova investidura em cargo público estadual pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe a Lei n. 13.664/2000, que possui ultratividade a regular o presente caso, incidindo o art. 10, inciso IV e § 4º, dessa Lei especial.

Extratada e publicada a presente decisão no sítio eletrônico da UEG e/ou no Diário Oficial, volvam-se estes autos à origem para a adoção das providências complementares, nos termos da Lei nº 20.756, de 2020, devendo ser cientificadas a interessada e sua defensora do inteiro teor do que foi decidido.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 6 de setembro de 2023.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 406333

# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

#### CONTATOS E ANÚNCIOS

 [diariooficial@goias.gov.br](mailto:diariooficial@goias.gov.br)

 62 99218-9816

 62 3201-7639

imprensa  
OFICIAL

ABC  
Agência Brasil  
Central

GOV. DE  
GOIÁS  
O ESTADO QUE DÁ CERTO